



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

1.1. Registro de preços de água mineral natural, de fontes naturais, sem gás, em garrações com 20 litros, este último em regime de empréstimo, para atender a demanda das unidades eleitorais do TRE/AL na capital, Maceió/Alagoas, em suas atividades laborais, e ainda para efeito de ressarcimento o registro de preços de vasilhames (para o caso de dano ou extravio do material, no decorrer da execução contratual), conforme especificado no ANEXO I.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois são bens usuais no mercado e não exige projetos adicionais para a formulação das propostas por parte da empresa participante.

1.4. Trata-se de registro de preços visando o abastecimento por 12 meses deste produto aos usuários das unidades eleitorais do interior do estado, independente do exercício financeiro e orçamentário e da época do ano, pois há necessidade de disponibilização de água mineral para a hidratação dos servidores durante seu expediente administrativo.

1.5. Demais condições de fornecimento de de água mineral encontra-se no Anexo I do Termo de Referência.

### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025 - JCGA - SEALMOX - Gêneros Alimentícios. PAC 2025.

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Sugerimos que a aquisição seja realizada mediante registro de preços, para fornecimento de água mineral natural, envasada em garrações de 20l.

3.1. O fornecedor participante da licitação que apresentou melhor lance, deverá apresentar:

3.1.1. Apresentação de catálogos (ou rótulos) do produto ofertado, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descrito no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada.

3.1.2. Laudo técnico de análise do produto com aprovação pelo Órgão Competente Estadual e/ou Federal.

3.1.3. O prazo máximo para o envio dos documentos nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

#### **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

4.1. Registrar 4.000 unidades de bombonas com 20l de água mineral natural sem gás.

Memória de cálculo: 300 garrafões de 20l \* 12 meses = 3600 garrafões com 20l

10% de reserva técnica = 360 garrafões com 20l

total anual +10% reserva técnica = 3960 garrafões com 20l

arredondamos para 4000 garrafões com 20l

4.2. Registrar 25 bombonas de 20l para ressarcimento no caso de avarias.

#### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Entendemos ser esta a alternativa de mercado que mais nos assegura o fornecimento de um produto de qualidade, que atenda a nossa demanda e com custos menos onerosos, uma vez que utilizamos os garrafões na modalidade empréstimo, o que não gera ônus para o tribunal e tampouco resíduos sólidos, pois adquirimos o produto apenas sob demanda, o que não gera perdas ou desperdício. Ainda, ganhará a proposta de menor valor, que esteja dentro do requisitos da contratação.

#### **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Estimativa anual da contratação:

Utilizando os valores atualmente registrados e um aumento de 3% por item, temos:

ÁGUA MINERAL : R\$ 32.342,00 (4.000\*7,85\*1,03)

BOMBONA 20L: R\$ 576,80 (25\*22,40\*1,03)

TOTAL ANUAL: R\$ 32.918,80

#### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

7.1. Registro de preços para o fornecimento de água mineral natural sem gás em bombonas de 20l, para as unidades eleitorais do interior de Alagoas.

7.2. O objeto dessa contratação será pago mensalmente, sob demanda previamente empenhada, e fornecido semanalmente, no prazo de 72h após cada notificação, que poderá ser feita por email ou outro veículo de comunicação.

7.3. Os pagamentos das NFs serão de forma mensal, conforme o normativo vigente nesta casa.

7.4. Os garrafões devem ser fornecidos mediante empréstimo a este tribunal, que os devolverá ao final da contratação, em até 30 dias do término da sua vigência.

7.5. Ao final do contrato, as bombonas avariadas serão devidamente ressarcidas, em igual quantidade e conforme registrados no contrato.

7.6. O modelo de gestão contratual será o constante do Termo de Referência.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não se aplica.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Como resultado disso, pretende-se o fornecimento regular de água mineral natural sem gás, em perfeita consonância com as cláusulas contratuais, que assim como todas as demais, devem obedecer previamente os princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Capacitação constante dos servidores da unidade para fiscalização e gestão contratual.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se aplica.

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Respaldados na máxima de que a administração pública, na aquisição e contratação de bens, tem o dever, com previsão legal expressa, de sempre buscar as propostas mais vantajosas e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação, por ser de fornecimento de item essencial à vida humana e ainda no modelo de empréstimo de bombonas reutilizáveis, por si só já se apresenta um modelo de sustentabilidade, pois não gera resíduos sólidos e se torna economicamente mais viável do que a aquisição do produto em garrafas descartáveis.

## **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

O objeto de contratação que originou este ETP, é facilmente encontrado e distribuído por potenciais fornecedores. Ainda, são itens há muito adquiridos por este Regional, neste formato, e os resultados tem sido satisfatórios.

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que as soluções apresentadas são possíveis, técnica e economicamente.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 15/07/2025, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1752265** e o código CRC **C950628B**.

0004722-02.2025.6.02.8000

1752265v5